



**PORTARIA Nº 1.768 , DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Instaura processo administrativo para reavaliação de benefícios concedidos a servidoras inativas no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO comunicação firmada pelo Setor de Recursos Humanos, dando conta de que foram removidas do módulo "Benefícios do Trabalhador" no sistema E&L, os benefícios "Plano de Saúde", "Plano Odontológico" e "Seguro de Vida" de 03 servidoras inativas, sob a justificativa de uma incompatibilidade com o e-Social, que não admitiria o envio de benefícios correspondentes aos inativos;

CONSIDERANDO manifestação técnica da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal orientando a instauração de procedimento próprio para reavaliação dos referidos benefícios, com a notificação individual das servidoras inativas citadas, conferindo-lhes prazo razoável para manifestação e juntada de documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

**RESOLVE:**

Art.1º Instaurar processo administrativo específico, com a finalidade de reavaliar a legalidade e a manutenção dos benefícios atualmente concedidos às servidoras inativas desta Câmara Municipal, especialmente os relativos a Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida.

Art. 2º O processo deverá ser instruído com a documentação pertinente, devendo constar, entre mais:

- I – a manifestação da Procuradoria Jurídica;
- II – cópia da comunicação oriunda do Setor de Recursos Humanos que deu origem à análise;
- III – documentação legal e contratual que regulamente os referidos benefícios.

Art. 3º Fica determinada a notificação individual das servidoras inativas possivelmente afetadas, para que, querendo, apresentem no prazo de 20 (vinte) dias úteis, manifestação escrita e documentos que entenderem pertinentes à análise da questão.

Art. 4º Fica designada a servidora Ana Paula Cota Moreira para conduzir os atos de instrução processual, inclusive para expedir notificações, colher manifestações, solicitar orientação ou parecer técnico, e propor relatório final a ser submetido à decisão da Presidência.



Câmara Municipal de  
**João Monlevade**

*Câmara forte, cidade forte!*

Art. 5º Até que sobrevenha decisão final no processo administrativo instaurado por esta Portaria, deverá ser mantida a continuidade dos pagamentos dos benefícios atualmente concedidos, como medida cautelar de preservação da segurança jurídica e proteção da confiança legítima das servidoras beneficiadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 25 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA  
Presidente - CMJM

## Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 25/06/25.

  
Secretaria